



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/SEMUG/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/SEMUG/2023
QUE ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR.

Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2025 a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua D. Pedro I, 2389, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Jose Carlos Pereira de Andrade, portador da cédula de identidade nº 369057 SSP/RO, inscrito no CPF_293.849.072-00 e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, com sede na Rua CALC Canapo 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu (a) representante legal o (a) Senhor (a) RENATA NUNES FERREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 371.237.288-40,com interveniência da Secretaria Municipal de Governo,neste ato representado pelo Senhor José Barbosa Gonçalves, portador do RG: 193.769 SSP RO inscrito no CPF: 349.946.882.49 ,celebram o TERCEIRO TERMO ADITIVO, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações observadas as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Em conformidade com inciso II c/c§4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 08/SEMUG/2023.Referente à Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos, incluído motor estacionário, pertencentes à frota oficial do Município de Mirante da Serra. A prorrogação será através de Termos Aditivos que será por um período de 12 (doze) meses, com início em **03/02/2025 até 02/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra RO, 20 janeiro de 2025

Responsável Legal Pela Empresa
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Secretário Mun. de Governo
Portaria nº 7363/2025
(documento assinado eletronicamente)

Testemunhas:

1º: _____ CPF: _____

2º: _____ CPF: _____

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 20/01/2025 às 15:12, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA GONCALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, em 21/01/2025 às 08:35, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **214668** e o código verificador **123A2C14**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	20/01/2025 10:43

Referência: [Processo nº 1-200/2023](#).

Docto ID: 214668 v1